

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei nº 046/2001

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI DE Nº 046/2001, DE 15/10/2001 QUE INSTITUI O MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI COMO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º -É instituído o Mural da Prefeitura Municipal de Itati, como Veículo de Comunicação Oficial PARÁGRAFO ÚNICO:
Inclui-se na presente Lei, todas as exigências de que trata a Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 16 de Outubro de 2001.

DEOCLIDES TRÍSCH WERB
Prefeito Municipal

VALCI SIMONETI
Séc. Adm. Fazenda

